



UNICAMP

PROT. Nº 14/10/47385  
T.A. COOP. 55/14

### TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, e a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, para a parceria na realização de capacitação dos professores de educação física, estagiários de graduação na disciplina de Educação Física e professores de educação especial da rede municipal de ensino, para realização do Programa denominado PROAMA – Programa de Atividade Motora Adaptada para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, devidamente matriculadas na rede municipal de ensino.

Por esse instrumento, de um lado o Município de Campinas, inscrita sob o CNPJ nº 51.885.242/0001-40, com endereço na Av. Anchieta, nº 200 – Centro – Campinas/SP, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jonas Donizette Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.567.314-4 - SSP/SP e CPF nº 096.964.508-26, além da Secretária Municipal de Educação, Sra. Solange Villon Pelicer, brasileira, portadora do RG nº 5.390.994-X e CPF nº 617.124.428-72, da Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, Srta. Emmanuelle Lopes Garrido Alkmin Leão, brasileira, solteira, portadora do RG nº 32.694.305-5 e CPF nº 276.585.348-70, e pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Sr. Dr. Mário Orlando Galves de Carvalho, portador do RG nº 8806278 – SSP/SP e CPF nº 778.160.138-68, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ nº 46.068.425/000-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Doutor José Tadeu Jorge, portador do RG nº 5.462.890-8, têm, entre si, justo e acordado, o presente Termo de Cooperação Técnica, consoante as cláusulas e condições a seguir.





## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

1 – o presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo o oferecimento, em parceria, de capacitação aos professores de educação física, estagiários da mesma disciplina e professores de educação especial para a implementação do Programa de Atividade Motora Adaptada na rede municipal de ensino – PROAMA, com o objetivo de potencializar e ampliar as experiências de participação dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida nas aulas de educação física, promovendo assim, a sua inclusão na realização da disciplina Educação Física, constante da grade curricular;

## CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2 – As atividades objeto deste Termo serão desenvolvidas conjuntamente, através do Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada da Universidade Estadual de Campinas e da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do Plano de Trabalho anexo, que integra o presente Termo.

2.1 – O Plano de Trabalho poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através do competente termo aditivo, desde que respeitado o prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo final estabelecido.

2.2 – A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a alteração do Plano de Trabalho em razão de fato superveniente que venha a ocorrer durante a vigência do presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3 - Para a execução do presente Termo, o Município, através da Secretaria Municipal de Educação obriga-se à:

3.1 – Oferecer o suporte necessário para o desenvolvimento da capacitação a ser oferecida aos profissionais citados na cláusula primeira, entendendo-se por suporte necessário o local para as aulas, o material didático a ser utilizado, se necessário, material





de escritório e gráfico, a organização das turmas de profissionais para a realização da capacitação noticiada e a elaboração da certificação posterior;

3.2 – O encaminhamento dos relatórios de avaliação resultantes da realização do Programa em comento, para que se possa aprimorar a capacitação, e que poderão ser utilizados como base de pesquisa acadêmica pela Universidade Estadual de Campinas;

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE DE CAMPINAS – UNICAMP

4 – Para a execução do presente Convênio, a Universidade de Campinas – Unicamp obriga-se a:

4.1 – Indicar, através do Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada, profissionais e pesquisadores com qualificação compatível com o programa a ser realizado, para ministrar as aulas de capacitação aos profissionais constantes da cláusula primeira;

4.2 - Desenvolver conteúdo programático para viabilizar e oferecer o conhecimento necessário aos profissionais mencionados na cláusula primeira, sendo que a capacitação oferecida constituirá título, objeto de certificação, aos participantes, prezando por um conteúdo que:

4.2.1 - dialogue com o currículo de Educação Física da rede;

4.2.2 - Parta do pressuposto que as aulas de educação física devem ser para todos, e não apenas para aqueles que se enquadram em determinada técnica ou conhecimento das práticas corporais;

4.2.3 - Tenha os “Arranjos materiais” (KUNZ) como uma possibilidade de transformação didático-pedagógica do esporte, pois dialogam com estratégias em que todos podem alcançar os objetivos propostos pelo professor considerando as individualidades;

4.2.4 – Que o aluno como sujeito dos movimentos deve ser o foco do planejamento e não as modalidades esportivas em si mesmas. Dessa forma, a estrutura das modalidades podem ser modificadas de acordo com a necessidade observada pelos professores e estagiários;

4.2.5 - Os sentidos e significados dos movimentos deverão ser ressignificados a partir do contexto e dos sujeitos envolvidos;

4.2.6 - Crie estratégias que possibilitem aos alunos êxito na vivência da modalidade esportiva, sem descaracterização do objetivo proposto;





4.3 – Realizar e ministrar as aulas de capacitação aos profissionais elencados na cláusula primeira, acompanhando a realização do programa para aprimoramento;

#### CLÁUSULA QUINTA DA DIVULGAÇÃO

5 – As partes concordam em dar crédito ao Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada da Unicamp e à Secretaria Municipal de Educação em qualquer publicação que surja como resultado dessa Cooperação;

#### CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

6 – O presente Termo vigorará por 03 (três) anos, a partir da data da assinatura desse Termo de Cooperação, podendo ser prorrogável por igual período, consoante concordância expressa de ambas as partes. O presente Termo também poderá ser rescindido por mútuo consentimento, manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data que se pretende a rescisão;

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DE TRABALHO APÓS O TÉRMINO DAS ATIVIDADES

7 – Após o término das atividades desse Termo, o Município poderá aplicar a metodologia de trabalho desenvolvida, com o intuito de estabelecer os indicadores e dar continuidade nas ações supervenientes, motivado principalmente pelo ingresso de novos profissionais, visando a continuidade da realização da política pública estabelecida;



A handwritten signature in black ink, located to the right of the UNICAMP stamp.



CLÁUSULA OITAVA  
DO FORO

8 - Fica estabelecido o foro da cidade de Campinas, para dirimir quaisquer conflitos que surjam, eventualmente, em decorrência do presente;

8.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.


E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, na forma da lei.

Campinas 22 ABR. 2014

  
**JONAS DONIZETTE FERREIRA**  
Prefeito

  
**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

p/   
**SOLANGE VILLON PELICER**  
Secretária Municipal de Educação  
Julio Antonio Moreto  
Diretor do Departamento Pedagógico  
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação  
Matr. 92854-2

  
**EMMANUELLE L. G. ALKMIN LEÃO**  
Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa  
com Deficiência e Mobilidade Reduzida

  
**PROF. DR. JOSÉ TADEU JORGE**  
Reitor da Unicamp

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

